



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/SSP-PI/2020)

PROCESSO Nº. AA.027.1.002026/19-70
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/SSP-PI/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19.02.2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02.03.2020
PREGOEIRO: MARCIANO MACHADO DE OLIVEIRA

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ torna público que ao final do processo em epígrafe registrou preços, conforme tabela abaixo, para possibilitar aquisições eventuais previstas no PE nº 007/SSP-PI/2019, bem como outras necessidades da SSP/PI.

<p>estroboscópicas voltadas para frente, 02 lanternas voltadas para frente e 02 lanternas voltadas para a lateral, com distribuição da luminosidade em um ângulo de no mínimo 120º em linha horizontal. Cada lateral deverá possuir no mínimo 03 LEDs com no mínimo de 01 Watts de potência cada ou formado por no mínimo 02 lanternas dianteiras com distribuição da luminosidade em um ângulo de no mínimo 120º em linha horizontal. Cada lanterna deverá possuir no mínimo 05 LEDs com no mínimo de 03 Watts de potência cada, com cobertura para as áreas: frontal e lateral. O corpo e as lentes do sinalizador deverão ser injetados em policarbonato de alta resistência e durabilidade lentes na cor rubi resistentes a descoloração, intempéries e a impactos. Os sinalizadores direcionais do veículo (pisca, faróis e setas) originais não poderão ser encobertos ou suprimidos. <u>Sinalizadores visuais traseiros</u>: Sinalizador traseiro de baixo perfil, com refletor que deverá maximizar a intensidade luminosa formado por no mínimo 04 lanternas (02 traseiras e 02 laterais) com distribuição da luminosidade para cobertura visual total da parte traseira da motocicleta. Cada lanterna deverá possuir no mínimo 03 LEDs com no mínimo 01 Watt de potência cada, sincronizados face a face, gerando no mínimo dois tipos de efeitos intermitentemente ou sinalizador traseiro de baixo perfil com único refletor parabólico omnidirecional que deverá maximizar a intensidade luminosa. O sinalizador deverá possuir no mínimo 15 LEDs de 03 Watts cada, distribuídos equivalentemente para cobertura visual total de 360º, gerando no mínimo dois tipos de efeito intermitentes ou rotativo. Instalado na parte traseira e lateral. O corpo e as lentes do sinalizador deverão ser injetados em policarbonato de alta resistência e durabilidade lentes na cor rubi, resistentes a descoloração, intempéries e a impactos. Os sinalizadores direcionais do veículo (pisca, faróis e setas) originais não poderão ser encobertos ou suprimidos. <u>Sinalizador acústico</u>: Sinalizador modelo sirene fixada na parte dianteira, próximo do motor com as seguintes características: tipo eletrônica, 12 V, mínimo de três tipos de tons de alerta, corpo único, com amplificador incorporado à unidade sonolletora, confeccionado em policarbonato ou nylon com fibra de vidro de alta resistência a impacto e ao calor, à prova de água e outras intempéries, potência não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB, peso não superior a 1,5 kg.</p> <p>As motocicletas deverão ser entregues devidamente licenciadas e emplacadas, com frete incluso.</p> <p>O veículo deverá ser entregue caracterizado conforme <u>grafismo e logomarcas padrão</u> do órgão. A garantia mínima dos veículos deverá ser de 12 meses, sem limite de quilometragem. Deverá ter assistência técnica autorizada de, no mínimo, 01(um) centro na capital e 03 (três) centros no interior do Estado.</p> <p>MARCA: HONDA MODELO: MOTOCICLETA XRE 300 ABS (TRAIL)</p>		
--	--	--

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01 ITEM 01	VEÍCULOPOLICIAL SPORT UTILIT (SUV) FLEX (OSTENSIVO), COM CELA Veículo automotor zero-quilômetro de fábrica, tipo SUV, data de fabricação/modelo igual ou posterior à data do pregão e entregue emplacado e licenciado na UF da CONTRATANTE; montado sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria em aço e original de fábrica; motor a gasolina/álcool (Flex) com volume mínimo de 1.6 Litros (tolerância de - 5%); potência mínima de 110cv (tolerância de - 10%); ar-condicionado; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica; transmissão automática; vidros elétricos; com (04) quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical; vidros originais de fábrica, que deverão abrir e fechar verticalmente acionados por mecanismo elétrico nas quatro portas; compartimento de passageiros e carga em um único ambiente; bagageiro com capacidade mínima 475 litros (tolerância de - 10%); Freio a disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, e distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD); capacidade mínima do tanque de 45 (quarenta e cinco) litros de combustível; capacidade para transporte de cinco pessoas, incluindo o motorista; rodas de aço, liga leve ou alumínio originais do veículo. Garantia mínima de 01 (um) ano. - ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS (Adaptações para viatura patrulheiro, com garantia mínima de 01 (um) ano e assistência técnica local autorizada). OBSERVAÇÕES GERAIS: 1 - O período de garantia mínima para os veículos e para os componentes da adaptação deverá ser de no mínimo 01(um) ano. 2 - A licitante vencedora, como condição para sua declaração como vencedora do lote/item deverá apresentar declaração de homologação da empresa adaptadora emitida pela fabricante do veículo cotado de modo que as adaptações produzidas não prejudiquem a garantia veicular. 3 - Tanto a fabricante do veículo cotado, quanto a empresa responsável pela adaptação deverão possuir no mínimo uma unidade na capital Teresina para assistência técnica autorizada do veículo adaptado no prazo previsto nas	Und	200	93.299,45	18.659.890,00

- A empresa Vencedora é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de liberação;
- Os bens serão fornecidos, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A SSP/PI fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro de Preços Nº 01/SSP-PI/2020 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Processo nº AA.027.1.002026/19-70.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA

CNPJ nº 04.337.168/0001-48 - Insc. Estadual: 04.153.370-4
RUA DR. JOSÉ ÁUREO BUSTAMANTE, 377, 1º ANDAR SANTO AMARO SÃO PAULO CEP: 04.710-090
Tel: (86) 3230-1183

Fábio Abreu Costa
Secretário de Segurança Pública



<p>respectivas garantias. COMPONENTES DA ADAPTAÇÃO Farol de busca com 10 m de cabo e plugue para ligação a tomada de 12Vcc. Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/ botão ou outra forma de afixar o tapete ao piso, evitando-se a sua movimentação. Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa, couvrin ou similar), flexível e impermeável, na cor preta, com reforços na região de cintos e armas, inclusive revestir também encostos de cabeça. Os veículos deverão ser entregues com grafismo e logomarcas padrão do órgão. Sistema de sinalização visual: Barra sinalizadora em formato de arco, asa, linear, elíptico, ou similar com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS, Policarbonato ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por refletores frontais, traseiros e laterais, organizados em módulos e lentes (único ou múltiplos). Os módulos devem possuir no mínimo 04 (quatro) LEDs, nas cores VERMELHO RUBI para iluminação de emergência, todos com no mínimo 03 Watts de potência; refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização. Serão admitidos módulos de até 3 (três) leds com no mínimo 3 watts de potência para os refletores laterais. Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 04 módulos na cor vermelha rubi, posicionados atrás da grade frontal do veículo, ou em outro local que também seja frontal e na mesma altura, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal. Os elementos de sinalização devem permitir iluminação com alta visibilidade dentro dos padrões utilizados pelas corporações policiais. Sistema de iluminação intermitente auxiliar/estroboscópico, composto por: 02 (dois) mini sinalizadores instalados próximos aos faróis, conforme marca/tipo/modelo do veículo, com 3 LEDs de alta potência na cor cristal, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta; sincronizados face a face com a cor branca estroboscópica. Temperatura de cor de 6500oK típico; capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini sinalizador; Tensão de aplicação: 12 a 14,7Vcc. Caso o tipo de veículo não seja adequado a solução acima, alternativamente será admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas dentro dos faróis, desde que com efeitos e qualidades compatíveis. 02 (dois) mini sinalizadores, alojados na parte interna do vidro traseiro ou próximo as lanternas traseiras, conforme marca/tipo/modelo do veículo, com 3 LEDs de alta potência na cor cristal, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta; sincronizados face a face com a cor branca estroboscópica. Temperatura de cor de 6500oK típico; capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini sinalizador; Tensão de aplicação: 12 a 14,7Vcc. Caso o tipo de veículo não seja adequado a solução acima, alternativamente será admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas dentro das lanternas traseiras, desde que com efeitos e qualidades compatíveis. O comando dos sinalizadores auxiliar/estroboscópico deverá ser independente para todo o conjunto e localizados no painel do veículo. Sinalização acústica: Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 200 W</p>			<p>RMS, 11Ω (Ohms) e unidade sono fletora com, no mínimo, 4 (tons), que deverá ser instalado no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro a frente do veículo, porém com menor ruído possível na cabine do motorista. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100dB. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL. Compartimento para transporte de conduzidos (cela) Confeccionado em estrutura tubular de aço com revestimento em chapa lisa de aço perfurada nas laterais e porta da cela envolvendo toda a área correspondente ao transporte de cargas com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintados na cor cinza ou preto semi-brilho. Sistema de travamento da tampa, com chave; vidro vigia na tampa traseira; porta da cela independente da porta traseira externa com sistema de travamento duplo externo por ferrolhos no lado esquerdo, com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino das dobradiças ponteados com solda; Parte interna com revestimento e proteção do assoalho em material resistente e com drenos para escoamento de líquidos e calafetação; laterais com revestimento interno de borracha e lados arredondados, tipo bandeja, para evitar proliferação de fungos bactérias e evitar que pontas possam vir a ferir os conduzidos. O sistema de ar condicionado veículo deverá funcionar para toda a guarnição e inclusive no compartimento para transporte de conduzidos. Luminárias internas com pelo menos 9 W de potência, resistentes a vibração, com acionamento independente e pela cabine do motorista, sendo que a que for instalada no compartimento de conduzidos deverá ter grades metálicas de proteção. A característica do compartimento de conduzidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto. Os veículos deverão ser entregues com grafismo e logomarcas padrão do órgão.</p> <p>MARCA: RFNAIII.T MODELO: DUSTER Dynamique AT - Viatura</p>	
--	--	--	--	--

- A empresa Vencedora é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de liberação;
- Os bens serão fornecidos, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A SSP/PI fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro de Preços Nº 02/SSP-PI/2020 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Processo nº AA.027.1.002026/19-70.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME
 CNPJ nº 03.478.563/0001-88 - Insc. Estadual: 10.518.001-7
 AV. GOIÁS, Q.65 L. 11, SETRO CENTRO, FAZENDA NOVA - GOIÁS CEP: 76.220-000
 TELEFONE: (62) 3382-1278

Fábio Abreu Costa
 Secretário de Segurança Pública



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
- SEADPREV-PI

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
 Telefone - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>

Portaria Nº 26, de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, *caput* e inciso XII, da Lei Complementar estadual n. 28, de 09 de junho de 2003, no § 5º do mesmo art. 35, acrescentado pela Lei Complementar estadual n. 162, de 30 de dezembro de 2010, e nas demais disposições legais;

CONSIDERANDO que nos termos do § 6º do art. 35 da Lei Complementar estadual n. 28/2003, acrescentado pelo art. 4º da Lei estadual nº 6.310/2013, de 07 de janeiro de 2013 – todas as licitações realizadas pelo Poder Executivo estadual são acompanhadas e controladas pela Superintendência de Licitações e Contratos desta Secretaria de Administração e Previdência, sem prejuízo das competências à Procuradoria-Geral do Estado pelo inciso II do art. 151 da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO que por força dos arts. 1º e 4º do Decreto n. 11.319, de 13 de fevereiro de 2004 regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP no âmbito da Administração Pública estadual, instituindo um Registro Central a cargo da Secretaria de Administração e Previdência, mas admitindo que os órgãos ou entidades da administração estadual possam implantar seu próprio sistema registro setoriais de preços, desde que em harmonia com o registro com o Sistema Central;

CONSIDERANDO que nos termos do Parecer PGE/PLC nº 465/2010 de 11/08/2010, tornado parecer normativo por ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 189, de 05/10/2010, p. 3, não é possível adesão a registro de preços setorial (conclusão “c” do referido Parecer), mas é possível que a Secretaria de Administração e Previdência incorpore como seu registro de preços setorial e passar a gerenciar o consoante as normas do sistema central (conclusão “f” do Parecer);

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/PI tem registro setorial de preços, possuindo em vigor as Atas de Registro de Preços nº 01, 02, 03 e 04, relativas ao Pregão Eletrônico nº 007/2019 - CPL/SSP-PI, Processo Administrativo nº AA.027.1.002026/19-70, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição de viaturas policiais, conforme extratos de publicação no Diário Oficial do Estado de nº 47, de 11/03/2020, págs 32/33 (ATA Nº 001/2020 SSP), nº 47, de 11/03/2020, págs.33/34 (ATA Nº 002/2020 SSP), nº 41, de 03/03/2020, pág. 19 (ATA Nº 003/2020 SSP); DOE Nº 47, de 11/03/2020, pág. 35 (ATA Nº 004/2020 SSP).

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço, compreendendo: eventual e futura aquisição de viaturas policiais, com o objetivo de atender aos INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL;

RESOLVE:

Art. 1º Incorporar Atas de Registro de Preços nº 01, 02, 03 e 04, relativas ao Pregão Eletrônico nº 007/2019 - CPL/SSP-PI, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição de viaturas policiais, com o objetivo de atender necessidades decorrentes de serem realizadas pela Administração Pública em Geral, ou até que se expire o prazo de validade da Ata incorporada;

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado que pretendam obter liberações para o objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de viaturas policiais, com base na Ata de Registro de Preços incorporada pelo art. 1º desta Portaria, devem dirigir seus requerimentos diretamente à Secretaria de Estado da Administração e Previdência;

Art. 3º As liberações para a utilização da Ata de Registro de Preços incorporada ao Sistema Central de Registro de Preços por meio desta Portaria deverão;

- Necessidade de realizar pesquisa de preço (mercado), antes da aquisição, conforme previsto no conforme previsto no Art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/1993;
- No caso de a contratação ser custeada com recursos federais, informar sobre a necessidade de justificativa, na forma do art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por MERLONG SOLANO NOGUEIRA - Matr.0340997-0, Secretário, em 04/05/2020, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0328211 e o código CRC 2D069C09.

Of. 387

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO



PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 060/2020

Teresina (PI), 01 de maio de 2020

Prorroga os efeitos da PORTARIA GAB. SEADPREV Nº43/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020, a qual dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito desta SEADPREV em relação à pandemia do COVID-19.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 10, § 2º, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí);

CONSIDERANDO que a situação de emergência e de calamidade pública no Estado do Piauí tornou necessária a expedição de medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado de Saúde – SESAPI, expedida em 30 de abril de 2020, orientando pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 18.966, de 30 de abril de 2020, expedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Piauí, que determina a prorrogação das medidas excepcionais no Estado, visando combater a COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogadas as determinações da PORTARIA GAB. SEADPREV Nº 043/2020, de 17 de março de 2020, até o dia 21 de maio de 2020;

Art. 2º Este Ato entra em vigor no dia 01 de maio de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Merlong Solano Nogueira
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 481